



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ajuda Memória da 16ª reunião

Local: SAIN, Av. L4 Norte, Lote 4/8, Ed. Sede do IBAMA, Bloco G.

Reunião realizada em 30-4-2003, das 14:45h às 17:00h.

Estiveram presentes Otávio Borges Maia (IBAMA), Francisco Guerra e Carlos Carvalho (CNPq). Participaram, pela Secretaria Executiva, Cristina Azevedo (Equipe Técnica) e Inácio de Loiola (Coordenação das Câmaras Temáticas).

A reunião tratou, basicamente, de três assuntos encaminhados pelo Plenário do CGEN, na última reunião ordinária de 24-4-2003:

1) Apresentação, pela Coordenação Técnica, dos Formulários que estão sendo tramitados para o acesso a componentes do patrimônio genético.

Foi apresentado o Formulário de Solicitação de Autorização de Acesso e de Remessa de Amostra do Componente do Patrimônio Genético, sem acesso ao conhecimento tradicional associado. A Coordenação Técnica considerou que o Formulário está funcionando a contento e sugeriu pequena autorização para incluir o número da Carteira de Identidade, órgão expedidor e do CPF do representante legal da instituição solicitante.

Informou, ainda, que como o Formulário foi instituído pela deliberação nº 7, a modificação, se acatada pela Câmara deveria ser apresentada em Plenário. A Câmara acatou a modificação que deverá ser apresentada na próxima reunião do CGEN. Foi lembrado, ainda, que a Autorização está destacada do Formulário e é um procedimento administrativo da Secretaria Executiva.

A Coordenação Técnica apresentou, também, um Formulário, elaborado por ela, que estabelece uma sistematização dos procedimentos instituídos pelo Artigo 11, do Decreto nº 3.945 e pela Deliberação nº 1 do CGEN, para credenciamento de instituições fiéis depositárias. Este formulário está sendo apresentado a duas instituições que estão se credenciando como teste e a Coordenação Técnica apresentará, oportunamente, o retorno deste teste.

Desta maneira, a Câmara procedeu a um acompanhamento de procedimentos discutidos no seu âmbito e que estão sendo utilizados pela Secretaria Executiva, atendendo a uma solicitação do seu Coordenador Francisco Guerra.

2) Esclarecimento aos interessados sobre quem pode solicitar as Autorizações de Acesso e de Remessa.

Esta demanda surgiu a partir da discussão suscitada na 11ª reunião do CGEN sobre a Carta dos caciques Kayapós, sobre processo que deu entrada no CGEN e que trata da solicitação da empresa E. Labore para coleta de amostras de jaborandi em três aldeias Kayapós, para análise do teor de pilocarpina (processo autuado pela FUNAI e encaminhado ao CGEN). No caso, a demanda feita à Câmara se resumia a esclarecer quem teria a prerrogativa para solicitar as autorizações de acesso e de remessa: no caso, uma empresa de consultoria poderia acessar o patrimônio genético e o conhecimento tradicional a ele associado.

A Câmara considerou que esta questão está clara no caput do artigo 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23-8-2001:

“ O acesso a componente do Patrimônio genético existente em condições in situ no território nacional, na plataforma continental e na zona econômica e exclusiva, e ao conhecimento tradicional associado [...] somente será autorizado a instituição nacional, pública ou privada, que exerça atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas biológicas e afins, mediante prévia autorização na forma desta Medida Provisória ”.

Está claro que não existe restrição à natureza da empresa, mas sim a sua atuação: praticar atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas biológicas e afins. A forma de comprovação disto

está estabelecida, de maneira genérica, no Decreto nº 3.945 e também no Formulário de Solicitação de Autorização de Acesso e de Remessa. Haveria três “fóruns” de verificação da atividade da empresa: os pareceristas que analisam os processos, a Secretaria Executiva e o próprio Plenário do CGEN. Os presentes consideraram pertinente tratar de maneira genérica (atividades de pesquisa em áreas biológicas e afins) e não especificar setores e suficiente os três fóruns de análise existentes.

O que poderia ser feito, e a Câmara decidiu assim, seria chamar atenção para estes requisitos de maneira mais enfática, no site do CGEN. Isto será informado na próxima reunião do CGEN.

3) Análise das possibilidades de simplificação para as Autorizações Especiais de Acesso e de remessa;

Sobre este assunto, os presentes acharam prudente esperar a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho de Integração entre CNPq (MCT), IBAMA e Departamento do Patrimônio Genético, por que o que fosse discutido, hoje, poderia estar superado brevemente.